INSTRUÇÃO NORMATIVA- SMA Nº 02 DE 27 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a tipologia e o enquadramento das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente de Alto Rio Novo**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 47 e incisos 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar nº 965/2019, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO:

Que a Constituição Federal determina em seu Art. 23 que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger, conservar e melhorar o meio ambiente para a presente e futuras gerações possuindo todos os entes federados responsabilidades compartilhadas;

Que os Municípios, nos termos do Art. 30 da Magna Carta, têm competência para implantar e executar a Política Municipal de Meio Ambiente, em consonância com as Políticas Federal e Estadual de Meio Ambiente, legislando no interesse local no que lhe for peculiar e suplementando a legislação estadual e federal naquilo que não lhes for contrário;

Que a Lei Complementar nacional nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, define que são ações administrativas dos Municípios, observadas as atribuições dos demais entes federativos, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a tipologia e o enquadramento das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local e dá outras providências, conforme estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES, 27 de dezembro de 2019.

PATRÍCIA VIEIRA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE
ANEXO ÚNICO

DEFINIÇÕES	
CONSEMA	Conselho Estadual de Meio Ambiente. As duas primeiras colunas apresentam respectivamente o código e a atividade definidos pelo CONSEMA.
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas (IBGE).
Parâmetro	Unidade de medida utilizada para o enquadramento.
Limite fixado para atividades de impacto local	Limite do porte do empreendimento para competência municipal de licenciar a atividade. Valores acima dos limites estabelecidos deverão ser licenciados pelo Estado (IEMA/IDAF).
P/P	Potencial Poluidor.
B/M/A	Enquadramentos de Potencial Poluidor: B - Baixo, M - Médio e A - Alto.

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
1	**Extração Mineral**								
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos.	0810-0/02 0810-0/99	Produção Mensal - PM (m^3/mês)	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	-	Todos	**B**
1.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	0810-0/07	Área Útil - AU (ha)	-	AU ≤ 3,0	3,0 < AU ≤ 5,0	AU > 5,0	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
1.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/ artesanais.	0810-0/05 0810-0/10 0899-1/99	Área Útil - AU (ha)	-	AU ≤ 3,0	3,0 < AU ≤ 5,0	AU > 5,0	Todos	**M**
1.04	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto britas).	0810-0/01 0810-0/04 0810-0/06 0810-0/08 0810-0/07 0810-0/09 0810-0/99 0899-1/02	Área Útil - AU (ha)	-	AU ≤ 5,0	5,0 < AU ≤ 10,0	AU > 10,0	Todos	**M**
1.05	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	1121-6/00	-	-	-	Todos	-	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
1.06	Extração de areia em leito de rio.	0810-0/06	Vazão Máxima de Sucção - VMS (litros/hora)	-	VMS ≤ 9.000	9.000 < VMS ≤ 18.000	VMS > 18.000	Todos	**M**
2									
2.01	Suinocultura (Ciclo completo) sem efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou cama sobreposta.	0154-7/00	Número de Cabeças por ciclo - NC	-	15 < NC ≤ 25	25 < NC ≤ 50	50 < NC ≤ 100	NC ≤ 100	**M**
2.02	Suinocultura (exclusivo para Produção de leitões / maternidade) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou cama sobreposta.	0154-7/00	Número de Matrizes – NM	-	3 < NM ≤ 10	10 < NM ≤ 20	20 < NM ≤ 30	NM ≤ 30	**M**
2.03	Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos e/ou cama sobreposta.	0154-7/00	Número de Cabeças por ciclo - NC	-	10 < NC ≤ 20	20 < NC ≤ 50	50 < NC ≤ 100	NC ≤ 100	M
2.04	Incubatório de ovos/ Produção de pintos de 01 (um) dia.	0155-5/02 0155-5/05	Capacidade Máxima de Incubação (em número de ovos) - CMI		CMI ≤100.000	100.000< CMI ≤300.000	CMI > 300.000	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
2.05	Avicultura.	0155-5/01 0155-5/04	Área de Confinamento de aves – AC (área de galpões construída, em m2)		200< AC ≤ 2.000	2.000< AC ≤ 8.000	AC > 8.000	Todos	M
2.06	Unidade de resfriamento/ lavagem de aves vivas para transporte.	-	Área Útil (m^2)	-	Todos	-	-	Todos	**M**
2.07	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto aves, fauna silvestre.	0159-8/99	Área de Confinamento de animais – AC (m^2)		200< AC ≤ 6.000	6.000< AC ≤ 10.000	AC > 10.000	Todos	M
2.08	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	0159-8/99	Número Máximo de Cabeças – NMC		200< NMC ≤ 3.500	3.500 < NMC ≤ 7.000	NMC > 7.000	Todos	M
2.09	Secagem mecânica de grãos.	1081-3/01 0134-2/00	Capacidade Instalada – CI (Volume total dos secadores em litros)		15.000< CI ≤ 30.000	30.000< CI ≤ 60.000	CI > 60.000	Todos	M
2.10	Pilagem de grãos.	1081-3/01 0134-2/00	-	Todos	-	-	-	Todos	**B**
2.11	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	1081-3/01	Capacidade Instalada total – CI (em litros/h)	-	CI ≤ 1.500		-	CI ≤ 3000	**A**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
						1.500< CI ≤ 3.000			
2.12	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	-	Área Construída – AC (m2)		200 < AC ≤ 600	600 < AC ≤ 1.000	AC > 1.000	Todos	M
2.13	Classificação de ovos	0155-5/02	Capacidade Máxima de Classificação (Unidades ovos/ hora)	CMC > 7.000	-	-	-	Todos	**B**
2.14	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto produção artesanal.	-	-	Todos	-	-	-	Todos	**B**
3									
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	2391-5/02 2391-5/03	Capacidade Máxima de produção de Chapas Desdobradas – CMCD (m²/mês)	-	CMCD ≤ 3.000	3.000 < CMCD ≤ 12.000	CMCD □12.000	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	2391-5/02 2391-5/03	Capacidade Máxima de produção de Chapas Desdobradas – CMCD (m²/mês)	-	CMCP ≤ 4.500	4.500 < CMCP ≤ 37.500	CMCP 37.500	Todos	**M**
3.03	Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos.	2391-5/02 2391-5/03	Produção Mensal – m²/mês		PM ≤ 10.000	10.000<PM ≤ 20.000	PM 20.000	Todos	**M**
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	2391-5/02 2391-5/03	Capacidade Máxima de Produção, somando o produto de todas as fases – CMP (m²/mês)	-	CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP < 15.000	CMP 15.000	Todos	**M**
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária e/ou esmaltada para utensílios sanitários e outros.	2341-9/00 2349-4/01	Produção Mensal em número de peças – PM	-	PM ≤ 50.000	50.000 < PM ≤ 200.000	PM 200.000	Todos	**M**
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	2342-7/01 2342-7/02 2349-4/99	Produção Mensal – PM (m²)	-	PM ≤ 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	PM 660.000	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	2341-9/00 2342-7/02	Produção Mensal em número de peças – PM		PM ≤ 10.000	10.000<PM ≤ 20.000	PM 20.000	Todos	**M**
3.08	Ensacamento de argila, areia, saibro e afins.	0810-0/06 0810-0/07 0810-0/08 8292-0/00	-	Todos	-	-	-	Todos	**B**
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais / agrícolas.	2391-5/01	Produção Mensal – PM (t/mês)	-	PM ≤ 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	PM 50.000	Todos	**M**
3.10	Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas.	2391-5/02 2391-5/03	Produção Mensal – PM (t/mês)		100 < PM ≤ 1000	PM 1.000	-	Todos	**M**
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	0990-4/03	-	Todos				Todos	**B**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
					-	-	-		
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	-	-	Todos	-	-	-	Todos	**B**
4	**Indústria de Transformação**								
4.01	Fabricação de concreto e afim, não incluindo a fabricação de cimento.	2330-3/05	Capacidade Máxima de Produção – CMP (m^3/mês)	-	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.500	1.500 < CMP ≤ 2.500	CMP ≤ 2.500	**M**
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	1921-7/00	Capacidade de Produção dos Equipamentos –CPE (t/h)	-	CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 120	CPE 120	Todos	**M**
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	1921-7/00	Capacidade de Produção dos Equipamentos – CPE (t/h)	-	CPE ≤ 15	15 < CPE ≤ 40	40< CPE ≤ 80	CPE ≤ 80	**M**
5	**Indústria Metalmecânica**								
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não	2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01	Capacidade Máxima de Produção – CMP (t/mês)	-	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 15.000	15.000 < CMP ≤ 25.000	CMP ≤ 25.000	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
	ferrosas, a quente ou a frio, com ou sem fusão, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	2423-7/02 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/02 2443-1/00 2449-1/02 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2531-4/02 2599-3/99 2869-1/00							
5.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	2424-5/02	Capacidade Máxima de Produção	-	CMP ≤	100	300	CMP ≤ 500	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
			– CMP (t/mês)		100	< CMP ≤ 300	< CMP ≤ 500		
5.03	Produção de soldas e anodos.	2449-1/03	Capacidade Máxima de Produção CMP (t/mês)	-	CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 10	-	CMP ≤ 10	**M**
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	2532-2/02 2531-4/01 2531-4/02	Capacidade Máxima de Produção CMP (t/mês)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 3	3 < CMP ≤ 5	-	CMP ≤ 5	**M**
5.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, **SEM** pintura por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento.	2439-3/00 2511-0/00 2512-8/00 2424-5/01 2532-2/01 2542-0/00 2541-1/00 2543-8/00	Capacidade Máxima de Processamento CMP (t/mês)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 5	CMP > 5	Todos	**B**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		2591-8/00 2592-6/01 2592-6/02 2593-4/00 2599-3/99 3102-1/00 2521-7/00 2513-6/00 2522-5/00 2539-0/01 2591-8/00 2811-9/00 2813-5/00 2814-3/01							

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		2814-3/02 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/01 2821-6/02 2822-4/02 2824-1/01 2824-1/02 2829-1/99 2831-3/00 2832-1/00 2833-0/00 2840-2/00 2851-8/00							

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		2852-6/00 2854-2/00 2861-5/00 2862-3/00 2863-1/00 2864-0/00 2865-8/00 2866-6/00 2869-1/00 2949-2/99 3102-1/00							
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis,	2439-3/00 2511-0/00	Capacidade Máxima de Produção – CMP (t/mês)					Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
	máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, **COM** pintura por aspersão e/ou jateamento, e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico.	2512-8/00 2424-5/01 2532-2/01 2542-0/00 2541-1/00 2543-8/00 2591-8/00 2592-6/01 2592-6/02 2593-4/00 2599-3/99 3102-1/00 2521-7/00 2513-6/00			CMP ≤ 2	02 < CMP ≤ 05	CMP > 5		

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		2522-5/00 2539-0/01 2591-8/00 2811-9/00 2813-5/00 2814-3/01 2814-3/02 2815-1/01 2815-1/02 2821-6/01 2821-6/02 2822-4/02 2824-1/01 2824-1/02							

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		2829-1/99 2831-3/00 2832-1/00 2833-0/00 2840-2/00 2851-8/00 2852-6/00 2854-2/00 2861-5/00 2862-3/00 2863-1/00 2864-0/00 2865-8/00 2866-6/00							

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		2869-1/00 2949-2/99 3102-1/00							
5.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, **SEM** pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	2950-6/00 3311-2/00 3314-7/04 3314-7/11 3314-7/13 3314-7/14 3314-7/15 3314-7/16 3314-7/17 3314-7/18 3314-7/21	Área útil –AU (m²)	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	AU > 3.000	Todos	**B**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		3314-7/99 3315-5/00 4520-0/01 4543-9/00							
5.08	Reparação, retífica lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, **COM** pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	2950-6/00 3311-2/00 3314-7/04 3314-7/11 3314-7/13 3314-7/14 3314-7/15 3314-7/16 3314-7/17 3314-7/18	Área útil –AU (m²)		AU ≤ 300	300 < AU ≤ 1.000	AU > 1.000	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		3314-7/21 3314-7/99 3315-5/00 4520-0/01 4520-0/02 4543-9/00							
5.09	Fabricação de placas e Tarjetas Refletivas para veículos automotivos.	3299-0/03	-	Todos	-	-	-	Todos	**B**
5.10	Serralheria (somente corte)	2512-8/00 2542-0/00	Área útil (m^2)	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 10.000	AU > 10.000	Todos	**B**
6	**Indústria de Material Elétrico e de Comunicação**								
6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	2710-4/01 2710-4/02 2710-4/03	I = Área construída (ha) + área de estocag em (ha), quando houver	-	I≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	I ≤ 1	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		2721-0/00 2722-8/01 2731-7/00 2732-5/00 2733-3/00 2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2945-0/00							
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	2621-3/00 2622-1/00 2631-1/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,8	I > 0,8	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		2632-9/00 2640-0/00 2610-8/00							
7	**Indústria de Material de Transporte**								
7.01	Estaleiros Artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, **exclusivamente de madeira.**	3011-3/01 3011-3/02 3012-1/00	AT = Área Total (ha)	AT ≤ 0,02	0,02 < AT ≤ 0,1	0,1< AT ≤0,3	0,3< AT ≤0,5	AT ≤ 0,5	**B**
7.02	Estaleiros Náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, **que utilizam fibra.**	3011-3/01 3011-3/02 3012-1/00	AT = Área Total (ha)	-	AT ≤ 0,1	0,1 < AT ≤ 0,3	0,3< AT ≤0,5	AT ≤ 0,5	**M**
7.03	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e aeroviário.	2930-1/01 2930-1/03 2930-1/02 2950-6/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I ≤ 1	**A**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		2910-7/01 2910-7/02 2910-7/03 2920-4/01 2920-4/02 2941-7/00 2942-5/00 2943-3/00 2944-1/00 3041-5/00 3042-3/00 3091-1/01 3091-1/02							
8	**Indústria de Madeira e Mobiliário**								

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
8.01	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estrutura de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, **SEM PINTURA** e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestida ou não com material plástico, entre outros), **exceto para aplicação rural.**	1610-2/02 1621-8/00 1622-6/99 1623-4/00 1629-3/01 1629-3/02 3101-2/00 3220-5/00 3240-0/02 3240-0/03 1622-6/02	Volume mensal de madeira a ser serrada – VMMS (m³/mês)		20 < VMMS≤ 300	300 < VMMS ≤ 600	VMMS < 600	Todos	**M**
8.02	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estrutura de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, **COM PINTURA** e/ou outras proteções superficiais	1610-2/02 1621-8/00 1622-6/99	Volume mensal de madeira a ser serrada – VMMS (m³/mês)	-	VMMS < 20	20 < VMMS≤ 300	VMMS < 300	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
	(ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestida ou não com material plástico, entre outros), **exceto para aplicação rural.**	1623-4/00 1629-3/01 1629-3/02 3101-2/00 3220-5/00 3240-0/02 3240-0/03 1622-6/02							
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949-2/01 3104-7/00	Área útil = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 1	AU > 1	-	Todos	**B**
8.04	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	1610-2/01 1610-2/02	-	-	Todos	-	-	Todos	**B**
8.05	Serraria (somente desdobra de madeira).	1610-2/01	Volume mensal de madeira a ser serrada (m^3/mês) – VMMS	VMMS≤ 150	150 < VMMS≤ 500	500 < VMMS≤ 1.000	VMMS 1000	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
8.06	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário (caixas, porteiras, batentes, carroças, dentre outros) e paletes.	1622-6/02 1623-4/00	Volume mensal de madeira a ser serrada (m^3/mês)	VMMS≤ 150	150 < VMMS≤ 500	500 < VMMS≤ 1.000	VMMS □ 1000	Todos	**M**
9	**Indústria de celulose e papel**								
9.01	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	1731-1/00 1732-0/00 1733-8/00 1749-4/00 1741-9/01 1741-9/02	Área útil = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	AU ≤ 0,05	0,05 < AU≤ 0,2	0,2 < AU≤ 0,6	AU □ 0,6	Todos	**B**
10	**Indústria de Borracha**								
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	2212-9/00	Capacidade máxima de produção – CMP (unidades/mês)		CMP ≤ 1.500	1.500 < CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 5.000	CMP ≤ 5.000	**M**
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima	2212-9/00	Capacidade máxima de produção- CMP (unidades/mês)	-	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.000	CMP ≤ 2.000	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
	de lenha ou combustíveis líquidos.								
10.03	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	2219-6/00 1539-4/00 2211-1/00 0220-9/04	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 0,6	0,6 < I ≤ 1	I ≤ 1	**M**
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 1	I > 1	Todos	M
11	**Indústria Química**								
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	2033-9/00 2032-1/00 2040-1/00 2022-3/00 2091-6/00 2031-2/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I ≤ 0,2	**A**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	2071-1/00 2072-0/00 2019-3/99 2029-1/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	**M**
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – **EXCETO** refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	1041-4/00 1042-2/00 1065-1/02 2029-1/00 2093-2/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	**M**
11.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	-	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,01 < I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	**M**
11.05	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	2061-4/00 2062-2/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,01 < I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
11.06	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza.	4649-4/09 8122-2/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,01≤I ≤ 0,03	0,03 < I ≤ 0,06	I □ 0,06	Todos	**M**
11.07	Fabricação de produtos de perfumaria/cosméticos.	2063-1/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,01 < I ≤ 0,05	0,05< I ≤ 0,1	0,1< I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	M
11.08	Fabricação / Industrialização de produtos derivados de poliestileno expansível (isopor).	2031-2/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,25	0,25 < I ≤ 0,5	I ≤ 0,5	**M**
11.09	Curtimento e outras preparações de couro e peles, **SEM** uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	1510-6/00	Capacidade máxima de produção (peças/mês)	-	CMP ≤ 10.000	10.000 < CMP ≤ 50.000	50.000 < CMP ≤ 100.000	CMP ≤ 100.000	**M**
12	**Indústria de Produtos de Materiais Plásticos**								
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	2222-6/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/02	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I ≤ 1	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		2229-3/03 2229-3/99 3103-9/00							
13	**Indústria Têxtil**								
13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, **SEM** tingimento.	1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1330-8/00 1340-5/02 1340-5/99 1340-5/01	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	-	-	-	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		1314-6/00							
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, **COM** tingimento.	1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1330-8/00 1340-5/02 1340-5/99 1340-5/01 1314-6/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I ≤ 1	**A**
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	1353-7/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 1	I ≤ 1	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
13.04	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, **SEM** estamparia e/ou tintura.	1351-1/00 1359-6/00 1312-0/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 0,6	I □ 0,6	Todos	**B**
13.05	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, **COM** estamparia e/ou tintura.	1351-1/00 1359-6/00 1312-0/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I □ 0,5	Todos	**M**
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	1359-6/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,02 ≤ I ≤0,05	0,05 ≤ I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	I □ 0,5	Todos	**B**
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, **COM** estamparia e/ou tintura.	1340-5/01 1340-5/02 1340-5/99 1354-5/00 1359-6/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I ≤ 1	**A**
14	**Indústria de Vestuário e Artefatos de Tecidos, Couros e Peles**								

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, **SEM** geração de efluente.	1340-5/99 1340-5/01 1340-5/02	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos				Todos	**B**
14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido de cama, mesa e banho, **SEM** tingimento.	1351-1/00 1352-9/00 1411-8/01 1411-8/02 1412-6/01 1412-6/02 1413-4/01 1413-4/02 1413-4/03 1414-2/00 1421-5/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	I □ 0,5	Todos	**B**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		1422-3/00							
14.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, **COM** tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos.	1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1330-8/00 1340-5/02 1340-5/99 1340-5/01 1314-6/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I ≤ 0,2	**A**
14.04	Lavanderia industrial **COM** tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas,	9601-7/01 9601-7/02	Número de unidades processadas – NUP (unidades/dia)		NUP ≤ 500	500 < NUP ≤ 1000	1000 < NUP ≤ 2.000	NUP ≤ 2.000	**A**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
	peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.								
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, **EXCETO** artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	9601-7/01 9601-7/03	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	**M**
14.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, **COM** lavagem de artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	9601-7/01 9601-7/03	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,1 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	**M**
14.07	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos **SEM** curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414-2/00 1521-1/00 1529-7/00 1531-9/01 1531-9/02 1532-7/00 1533-5/00 1539-4/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	0,03 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	0,1 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,5	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		1540-8/00							
14.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos **COM** curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414-2/00 1521-1/00 1529-7/00 1531-9/01 1531-9/02 1532-7/00 1533-5/00 1539-4/00 1540-8/00 1510-6/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I ≤ 0,2	**A**
15	**Indústria de Produtos Alimentares**								
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos ou vegetais.	1069-4/00 1081-3/02	Capacidade máxima de processamento- CP (ton/dia)		CP ≤ 2	2 < CP ≤ 5	CP > 5	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	1093-7/01 1093-7/02	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,03 < I < 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	**M**
15.03	Entreposto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	1099-6/99 8292-0/00	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver		0,01 < I < 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	I > 0,3	Todos	**M**
15.04	Fabricação de doces e conservas de frutas, refeições conservadas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	1031-7/00 1032-5/01 1032-5/99 1082-1/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,01 < I < 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	**M**
15.05	Preparação de sal de cozinha.	0892-4/03 1099-6/99	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	**M**
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	1042-2/00 1043-1/00 1065-1/03	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver		I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I ≤ 0,2	**A**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO		PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
					SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		1093-7/01								
15.07	Fabricação de vinagre.	1099-6/01	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver			I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	**M**
15.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), **COM** queijaria.	1051-1/00 1052-0/00 1099-6/99		Capacidade máxima de processamento – CP (litros/dia)		CP ≤ 10.000	10.000 < CP ≤ 20.000	20.000 < CP ≤ 30.000	CP ≤ 30.000	**A**
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), **SEM** queijaria.	1051-1/00 1052-0/00 1099-6/99	I	Capacidade máxima de processamento – CP (litros/dia)		CP ≤ 20.000	20.000 < CP ≤ 40.000	40.000 < CP ≤ 60.000	CP ≤ 60.000	**M**
15.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	1062-7/00 1063-5/00 1064-3/00 1065-1/01 1091-1/01	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver.		0,03 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO		PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
					SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		1091-1/02 1092-9/00 1094-5/00								
15.11	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	1031-7/00 1033-3/01	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)		0,1 < FP ≤ 3	3 < FP ≤ 20	20 < FP ≤ 50	FP ≤ 50	**A**
15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	1099-6/03	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver.			0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	**M**
15.13	Industrialização/Beneficiamento de pescado	1020-1/01 1020-1/02 4634-6/03	I = Capacidade máxima de processamento – CMP (kg/dia)			1.500 < CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 4.500	4.500 < CMP ≤ 6.000	CMP ≤ 6.000	**M**
15.14	Açougues e/ou peixarias, quando **não** localizadas em área urbana consolidada.	4634-6/01 4634-6/03 4634-6/99 4722-9/01	N	Área útil (ha)		0,01 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO		PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
					SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		4722-9/02								
15.15	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	1012-1/01 1012-1/02	I	Capacidade máxima de abate – CA (animais/dia)	-	CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 30.000	30.000 < CA ≤ 50.000	CA ≤ 50.000	**M**
15.16	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	1011-2/03 1012-1/03 1012-1/04	Capacidade máxima de abate – CA (animais/dia)		-	CA ≤ 20	20 < CA ≤ 50	50 < CA ≤ 80	CA ≤ 80	**A**
15.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	1011-2/01 1011-2/02 1011-2/04 1011-2/05	Capacidade máxima de abate- CA (animais/dia)		-	CA ≤ 10	10 < CA ≤ 20	20 < CA ≤ 40	CA ≤ 40	**A**
15.18	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	1011-2/01 1011-2/02 1011-2/03 1011-2/04	Capacidade máxima de abates CA = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia		-	CA ≤ 20	20 < CA ≤ 40	40 < CA ≤ 80	CA ≤80	**A**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		1011-2/05 1012-1/03 1012-1/04							
15.19	Frigoríficos sem abate	4634-6/99 4722-9/01 4634-6/03 4634-6/01 4634-6/02	Área útil (ha)	-	AU≥ 0,02	-	-	Todos	**M**
15.20	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	1013-9/01 1013-9/02	Capacidade máxima de produção – CMP (t/mês)	-	0,5≤CMP ≤ 15	15 < CMP ≤ 45	45 < CMP ≤ 100	CMP ≤ 100	**M**
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	1095-3/00	I = Área construída (há) + área de estocagem (ha), quando houver		0,02 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	**M**
15.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes,	4711-3/01	I = Área construída (há) + área de		0,02 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
	pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	4711-3/02	estocagem (há), quando houver.						
15.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	1053-8/00	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	1 < CMP ≤ 15	15 < CMP ≤ 45	45 < CMP ≤ 100	CMP ≤ 100	M
15.24	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	1031-7/00 1032-5/01 1032-5/99 1033-3/01 1033-3/02 1062-7/00 1063-5/00 1064-3/00 1065-1/01 1092-9/00	I = Área construída (m²)		200 < AC ≤ 500	500 < AC ≤ 1.000	AC > 1.000	Todos	M

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		1093-7/01 1093-7/02 1094-5/00 1099-6/99 1111-9/01 1111-9/02 1112-7/00 1113-5/01 1113-5/02 1122-4/01 1122-4/03 1122-4/04 1122-4/99							

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
15.25	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	0151-2/02	Capacidade máxima de armazenamento – CMA (litros)		2.000 < CMA ≤ 15.000	15.000 < CMA ≤ 50.000	CMA > 50.000	Todos	M
15.26	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	1066-0/00	Capacidade máxima de produção – CMP (t/mês)	-	CMP ≤ 1.000	1.000< CMP ≤ 5.000	CMP > 5.000	Todos	**M**
15.27	Fabricação de fécula, amido e seus derivados	1065-1/01	I = Área construída (m^2)		100 < I ≤ 300	300 < I ≤ 500	I > 500	Todos	**M**
16	**Indústria de Bebidas**								
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	8292-0/00 1122-4/99	Capacidade máxima de armazenamento – CMA (litros)		2.000< CMA ≤ 15.000	15.000 < CMA ≤ 60.000	60.000 < CMA ≤ 120.000	CMA ≤ 120.000	**M**
16.02	Preparação e envase de água de coco.	1033-3/02 1122-4/99	Produção máxima diária – PMD (litros/dia)		1.000< PMD ≤ 5.000	5.000< PMD ≤ 10.000	10.000< PMD ≤ 30.000	PMD ≤ 30.000	M
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes.	1112-7/00	Produção máxima diária – PMD (litros/dia)		1.000< PMD ≤ 5.000	5.000< PMD ≤ 15.000	15.000< PMD ≤ 25.000	PMD ≤ 25.000	**A**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	1113-5/02 1113-5/01	Produção máxima diária- PMD (litros/dia)		1.000< PMD ≤ 5.000	5.000< PMD ≤ 15.000	15.000< PMD ≤ 25.000	PMD ≤ 25.000	A
16.05	Fabricação de sucos.	1033-3/02 1033-3/01	Produção máxima diária- PMD (litros/dia)		1.000< PMD ≤ 2.500	2.500< PMD ≤ 10.000	-	PMD ≤ 10.000	**A**
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	1122-4/01 1122-4/02 1122-4/03 1122-4/04 1122-4/99	Produção máxima diária – PMD (litros/dia)		1.000< PMD ≤ 5.000	5.000< PMD ≤ 15.000	15.000< PMD ≤ 25.000	PMD ≤ 25.000	A
16.07	Padronização e envase de aguardente (sem produção)	8292-0/00	Capacidade máxima de armazenamento – CMA (litros)	Todos	-	-	-	Todos	**B**
17	**Indústrias Diversas**								
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do	2330-3/01 2330-3/02	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 1	I > 1	Todos	**B**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
	beneficiamento de rochas ornamentais.	2330-3/03 2330-3/99							
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	2311-7/00 2399-1/01	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,1 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I > 1	Todos	**M**
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	2312-5/00 2319-2/00 2399-1/01	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	0,02 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I > 1	Todos	**M**
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	2399-1/02 2399-1/99	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver		I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I > 1	Todos	**M**
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	2930-1/02 2930-1/03 2312-5/00 2319-2/00	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I ≤ 0,2	**A**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
17.06	Gráficas e editoras.	1811-3/01 1811-3/02 1812-1/00 1813-0/01 1813-0/99	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I > 0,05	-	-	Todos	M
17.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	3220-5/00	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	**B**
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	3250-7/03 3250-7/04	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	**M**
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	2651-5/00 2829-1/01 2829-1/99 3250-7/01	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	3250-7/01 3250-7/05	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	**M**
17.11	Fabricação de artigos esportivos.	3230-2/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	**M**
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	3211-6/01 3211-6/02 3211-6/03 3212-4/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,01 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	**M**
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	3291-4/00	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver	I≥0,02	-	-	-	Todos	**B**
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	1742-7/01 1742-7/02 1742-7/99	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	0,01 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	M

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	2121-1/01 2121-1/02 2121-1/03	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver		0,01 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	Todos	**M**
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02 1220-4/03 1220-4/99	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver		0,01 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 0,5	I ≤ 0,5	**M**
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	3299-0/06	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,01 < I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	I > 0,1	Todos	M
18	**Uso e Ocupação do Solo**								
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	6810-2/03	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (há) / 1000	-	I ≤ 50	50 < I ≤ 500	500 < I ≤ 3.000	I ≤ 3.000	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
18.02	Condomínios Horizontais.	8112-5/00	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (há) / 1000	-	I ≤ 50	50 < I ≤ 500	500 < I ≤ 3.000	I ≤ 3.000	**M**
18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.	-	Num. de Glebas – NG	Todos	-	-	-	Todos	**B**
18.04	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.	8112-5/00	Unidades Habitacionais – UH	-	UH ≤ 300	UH > 300	-	Todos	**M**
18.05	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	8112-5/00	DISPENSADO DE LICENCIAMENTO ATENDENDO OS REQUISITOS ABAIXO: **1.** não prever intervenção, ocupação ou uso de qualquer forma de Áreas de Preservação Permanente; **2.** obedecer as Leis e normas vigentes, especialmente aos distanciamentos mínimos em relação a corpos hídricos, estradas e rodovias, sem prejuízo da observância dos limites fixados para Áreas de Preservação Permanente em legislação/normatização própria. **3.** não poderão ser ocupadas áreas alagadas e/ou alagáveis e/ ou que apresentem alguma condição geológica que ofereça risco aos moradores (deslizamento de barrancos e/ou rochas, riscos de erosão, fraturas em rochas ou outros); **4.** prever sistema de esgotamento sanitário adequado as normas e leis vigentes; **5.** Não poderão ser ocupados terrenos aterrados com material nocivo à saúde pública.					I ≤ 3.000	**M**
18.06	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. (**exceto** para terraplenagem executada no interior da	4313-4/00	Área terraplanada - AT (ha)		0,05 < AT ≤ 0,2 (desde que o volume de	0,2 < AT ≤ 1	AT > 1	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
	propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).				terra movimentada se limite entre 200m^3 a 500 m^3; Altura de taludes < 3 metros)				
18.08	Loteamentos Industriais.	4299-5/99 6810-2/03	Área total – ATO (ha)	-	ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	10 < ATO ≤ 20	ATO ≤ 20	**A**
18.09	Loteamentos ou distritos empresariais.	4299-5/99 6810-2/03	Área total – ATO (ha)	-	ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	10 < ATO ≤ 20	ATO ≤ 20	**M**
18.10	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campo de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	8230-0/02 9312-3/00 9329-8/99 9321-2/00 9329-8/01	Área útil – AU (ha)		0,05 < AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	5 < AU ≤ 10	AU ≤ 10	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		9329-8/02 9329-8/03 4299-5/01 9329-8/99							
18.11	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.	-	Número de famílias – NF	-	NF ≤ 15	15 < NF ≤ 30	30 < NF < 50	NF ≤ 50	**M**
18.12	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).	-	Área de abrangência – AA (ha)	-	AA ≤ 1	1 < AA ≤ 3	3 < AA ≤ 5	AA ≤ 5	**M**
18.13	Empreendimentos de hospedagem (Pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural.	5510-8/01 5510-8/02 5510-8/03	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	-	I ≤ 35	35 < I ≤ 50	I > 10	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		5590-6/01 5590-6/03 8711-5/01 8711-5/02 8711-5/03 8711-5/04 8711-5/05 8730-1/01							
18.14	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	9603-3/01	Número de jazigos – NJ	-	NJ ≤ 500	500 < NJ ≤ 1.500	1.500 < NJ ≤ 3.000	NJ ≤ 3.000	**M**
18.15	Cemitérios verticais.	9603-3/01	Número de lóculos – NL	-	NL ≤ 1.000	1.000 < NL ≤ 3.000	3.000 < NL ≤ 5.000	NL ≤ 5000	**M**
19	**Energia**								
19.01	Envasamento e industrialização de gás.	8292-0/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I ≤ 1	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
19.02	Implantação de Linhas de Transmissão de energia elétrica.	3512-3/00 3514-0/00 4221-9/02	Tensão (Kv)		T ≤ 230	T > 230	-	Todos	**M**
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica		Área de intervenção-AIN (ha)	Todos	-	-	-	AIN ≤ 50	**B**
19.04	Implantação de subestação de energia elétrica.	4221-9/02	Área de intervenção-AIN (ha)	Todos	-	-	-	Todos	**B**
20	**Gerenciamento de Resíduos**								
20.01	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	3839-4/99 3832-7/00 3831-9/01 3831-9/99	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 0,8	I > 0,8	Todos	**B**
20.02	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho).	3822-0/00	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 0,5	I ≤ 0,5	**M**
20.03	Armazenamento, reciclagem e/ou comercio de óleo de origem vegetal usado, **SEM** beneficiamento.	3839-4/99	N I = Capacidade total de Armazenamento – CA (m^3)	CA ≤ 1.000	1.000 < CA ≤ 3.000	3.000 < CA ≤ 7.000	7.000 < CA ≤ 15.000	CA < 15.000	**B**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO		PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
					SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
20.04	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos	3831-9/01 3831-9/99 3839-4/99	I	I = Área construída (há) + área de estocagem (há), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 0,5	I ≤ 0,5	**M**
20.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividade agrosilvopastoris.	3839-4/01	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 0,5	I ≤ 0,5	**M**
20.06	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agrosilvopastoris.	3839-4/01	N	Área útil – AU (m^2)		AU ≤ 2.000	2.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	Todos	**M**
20.07	Disposição de rejeitos / estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	3821-1/00 0990-4/03	Área útil – AU (ha)		AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	0,3 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	Todos	**B**
20.08	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, Classe IIA e IIB.	3821-1/00	Quantidade de Resíduos Recebida – QRR (t/dia)		-	QRR ≤ 10	10 < QRR ≤ 20	20 < QRR ≤ 30	QRR ≤ 30	**M**
20.09	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de	3821-1/00	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		Todos	-	-	-	Todos	**B**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
	resíduos de construção civil ou resíduos volumosos.								
20.10	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos da atividade de construção civil – Classe A	3821-1/00	Capacidade de Armazenamento – CA (m³)	CA < 500	500 < CA ≤ 1.000	1.000 < CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 10.000	CA ≤ 10.000	**B**
20.11	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	-	AC = Área construída (m²)	AC≥20		-	-	Todos	**B**
21	**Obras e Estruturas Diversas**								
21.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000mm), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros) não inclui canais de drenagem	-	CL = Comprimento da linha (km)	CL≥0,2	-	-	-	Todos	**B**
21.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios)	4213-8/00	Área de intervenção – AIN (ha)	-	AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 10	AIN > 10	Todos	**M**
21.03	Urbanização de orlas (marítimas e estuarinas).	4213-8/00	Área de intervenção – AIN (há)	-	AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 10	AIN > 10	Todos	**A**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
21.04	Atracadouro, ancoradouro, píeres e trapiches, **SEM** realização de obras de dragagem, aterros, enrocamento e/ou quebra-mar.	-	Capacidade de atracação/ancoragem em Número de embarcações – NE	-	NE ≤ 5	-	-	NE ≤ 5	**M**
21.05	Rampa para lançamento de barcos.	-	-	-	Todos	-	-	Todos	**M**
21.06	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais	4211-1/01	Extensão da via (km)	-	1 <EV ≤ 10	EV > 10	-	Todos	**M**
21.07	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.	4211-1/01	Extensão da via (km)	-	1 <EV ≤ 30	EV > 30	-	Todos	**M**
21.08	Implantação de obras de arte corrente em estradas rodovias municipais e vicinais.	4212-0/00	Comprimento da estrutura – CE (m)	-	Todos	-	-	Todos	**M**
21.09	Implantação de obras de arte especiais	4212-0/00	Comprimento da estrutura – CE (m)	-	CE ≤ 15	15 < CE ≤ 30	-	CE ≤ 30	**M**
21.10	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.		Capacidade Projetada – CPR (Número de pessoas)	-	CPR ≤ 150	150 < CPR ≤ 450	CPR > 450	Todos	**M**
22	**Armazenamento e Estocagem**								
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de	0910-6/00	Capacidade de armazenamento – CA (m³)	-	CA ≤ 5.000			CA ≤ 15.000	**A**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
	combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	4681-8/01 4731-8/00				5.000 < CA ≤ 10.000	10.000 < CA ≤ 15.000		
22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	0910-6/00 4682-6/00 4731-8/00	I = Área construída (há) + Área de estocagem (há)	-	I < 0,05	0,05 ≤ I ≤ 0,1	-	I ≤ 0,1	**M**
22.03	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	4683-4/00 4732-6/00 4741-5/00 4684-2/01 4684-2/02 4684-2/99 4732-6/00 4741-5/00	I = Área construída (há) + Área de estocagem (há)	-	I < 0,05	0,05 ≤ I ≤ 0,1	-	I ≤ 0,1	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
		5211-7/99							
22.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	4681-8/04 4689-3/01 5211-7/99	I = Área construída (há) + Área de estocagem (há)		I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	Todos	**M**
22.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	4679-6/02	I = Área construída (há) + Área de estocagem (há)		I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	Todos	**M**
22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	5211-7/01 5211-7/99	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I ≤ 1	1 < I ≤ 3	I > 3	Todos	**M**
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, **em área/galpão aberto e/ou fechado** (**exceto** produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e	5211-7/01 5211-7/99	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
	ensacamento de carvão, **COM** atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.								
22.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em **galpão fechado** (**exceto** produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, **SEM** atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	5211-7/01 5211-7/99	I = Área construída (há) + Área de estocagem (há)	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,15	0,15 < I ≤ 0,3	I > 0,3	Todos	**B**
22.09	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em **área aberta e/ou mista – galpão fechado + área aberta**, (**exceto** produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento	5211-7/01 5211-7/99	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,15	0,15 < I ≤ 0,3	I > 0,3	Todos	**B**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
	específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, **SEM** atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.								
22.10	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou expurgo.	0161-0/01 2052-5/00 8122-2/00	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I < 0,05	0,05 ≤ I < 0,1	I ≥ 0,1	Todos	**M**
23	**Serviços de Saúde e Áreas Afins**								
23.01	Hospital.	8610-1/01 8610-1/02	Número de leitos – NLE	-	NLE ≤ 50	50 < NLE ≤ 100	100 < NLE ≤ 200	NLE ≤ 200	**A**
23.02	Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou biologia molecular.	8640-2/01 8640-2/02 8640-2/99	Área útil (m²)		AU≤50	50 < AU≤ 100	AU≥100	Todos	**M**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO		PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
					SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
23.03	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou produtos farmacêuticos, ou agronômicas (com utilização de reagente químico).	7120-1/00	I = Área construída (m²) + Área de estocagem (m²)			AU≤50	50 < AU≤ 100	AU≥100	I ≤ 0,3	**M**
23.04	Hospital veterinário.	7500-1/00	Número de leitos – NLE		-	NLE ≤ 25	25 < NLE ≤ 50	50 < NLE ≤ 100	NLE ≤ 100	**M**
23.05	Unidades Básicas de Saúde, clinicas médicas e veterinárias (com procedimento cirúrgico).	7500-1/00 8630-5/01	Área útil (há)		Todos	-	-	-	Todos	**B**
23.06	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	9603-3/05 9603-3/04 9603-3/99	I = Área construída (há) + Área de estocagem (há)		-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I ≤ 1	**M**
24	**Atividades Diversas**									
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	4731-8/00	N	Capacidade de armazenamento – CA (m³)	-	CA ≤ 60	60 < CA ≤ 105	CA > 105	Todos	**A**

CÓDIGO CONSEMA	ATIVIDADE CONSEMA	CNAE	TIPO PARÂMETRO	PORTE				LIMITE FIXADO PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL	P. P.
				SIMPLIFICADO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE		
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	-	Capacidade de armazenamento - CA (m^3)	-	15 < CA ≤ 45	45 < CA ≤ 90	CA > 90	Todos	**A**
24.03	Lavador de veículos	4520-0/05	Área útil (m^2)		todos	-	-	Todos	**M**
24.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores **COM** atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	4520-0/01 4520-0/05	Área total - ATO (ha)	-	ATO ≤ 0,5	0,5 < ATO ≤ 1,5	1,5 < ATO ≤ 3	ATO ≤ 3	**M**
24.05	Canteiros de obras, vinculados a obras que já possuam licença para instalação ou dispensadas de licenciamento, inclusive **COM** as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	4311-8/02	Área total – ATO (ha)	-	ATO ≤ 1	1 < ATO ≤ 3	ATO > 3	Todos	**M**
25	**Saneamento**								
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA) – vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	3600-6/01	Vazão Máxima de Projeto – VMP (l/s)	-	20 < VMP ≤ 30	30 < VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 100	VMP ≤ 100	**M**
25.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoa – vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de esgoto.	3701-1/00 3702-9/00	Vazão Máxima de Projeto – VMP (l/s)	-	VMP ≤ 10	10 < VMP ≤ 30	30 < VMP ≤ 50	VMP ≤ 50	**M**